

DECRETO Nº 28.190/2015.

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 8835/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I – Área: 758,94 m²

Proprietário: Gerdau Aços Longos S.A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno rural, com a área de 1.005.414,00 m², situado no lugar Boqueirão e Cercadinho, deste Município, conforme consta na matrícula nº **6.206** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 758,94 m²** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E04**, situada na divisa com a Faixa de Domínio da PR-423 a 25,00 m do eixo da rodovia PR-423, segue com azimute de 151º18'8”, medindo 24,38 m pela Área do Terreno Rural, até o **PV07**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV07**, segue com azimute de 135º41'59”, medindo 60,75 m pela Área do Terreno Rural, até o **PV08**, confrontando no lado Esquerdo com a Faixa de Domínio da PR-423 e no lado Direito com a Área do Terreno Rural, do **PV08**, segue com azimute de 136º2'30”, medindo 41,36 m pela área do Terreno Rural, até a estação **E05**, situada na divisa com a Área 01, matrícula 28.473 a 27,93 m do eixo da rodovia PR-423, confrontando no lado Esquerdo com a faixa de Domínio da PR-423 e no lado Direito com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

II – Área: 363,24 m²

Proprietário: Josefa Maria de Andrade, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano, com área de 22.265,74 m², da Planta Jardim Marcelino, sito no bairro Capela Velha, desta cidade, conforme consta na matrícula nº **39.024** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 363,24 m²** destinada à faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com a Estação Elevatória de Esgoto Gerdau a 45,00 m do alinhamento predial da Avenida dos Pinheirais, segue com azimute de 178°58'57", medindo 52,55 m pela área do lote urbano, até o **PV02**, confrontando ambos os lados com a área do lote urbano, do **PV02**, segue com azimute de 167°45'4", medindo 7,99 m pela área do lote urbano, até a estação **E02**, situada na divisa com a área do Quinhão 03-B matrícula 14.623 a 114,11 m do alinhamento com a rodovia PR-423, confrontando ambos os lados com a área do lote urbano.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

III – Área: 1.395,24 m²

Proprietário: Artefatos de Borracha Record S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Na área denominada Quinhão 3-B, com a área de 118.959,75 m², deste Município, conforme consta na matrícula nº **14.623** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.395,24 m²** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de Partida estabelecido na estação **E02**, situada na divisa com um terreno urbano matrícula 39.024 e a uma distância de 95,15 m do alinhamento predial da Avenida dos Pinheirais, segue com azimute de 167°45'4", medindo 96,32 m pela Área do Quinhão 3-B, até o **PV03**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 3-B, do **PV03**, segue com azimute de 168°48'3", medindo 60,06 m, até o **PV03-A**, confrontando ambos os lados com a área do Quinhão 03-B, do **PV03-A**, segue com azimute de 168°48'3", medindo 24,06 m pela área do Quinhão 03-B, até o **PV04**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 03-B, do **PV04**, segue com azimute de 137°55'15", medindo 46,01 m pela Área do Quinhão 03-B, até o **PV05**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 03-B, do **PV05**, segue com azimute de 137°55'15", medindo 6,09 m pela Área do Quinhão 03-B, até a estação **E03**, situada na divisa com a Faixa de Domínio da PR-423 a 83,40 m do alinhamento predial da rua Cesário Furman, confrontando ambos os lados com Área do Quinhão 03-B.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

IV – Área: 1.788,48 m²

Proprietário: Mario Teruo Kokubu, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Na área de terreno urbano, sob denominação 8, com 172.920,35 m², sito no lugar Capela Velha, desta cidade, conforme consta na matrícula nº **44.653** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.788,48 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um terreno rural de matrícula nº 530, segue com azimute de 12°39'45", medindo 49,79 m, pela área do terreno urbano, até o **PV34**, confrontando ambos os lados com a área de terreno urbano, do **PV34**, segue com azimute de 55°32'39", medindo 51,75 m, pela área do terreno urbano, até o **PV35**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV35**, segue com azimute de 43°07'6", medindo 84,01 m, pela área do terreno urbano, até o **PV36**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV36**, segue com azimute de

37°28'41", medindo 71,83 m, pela área do terreno urbano, até o **PV37**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV37**, segue com azimute de 31°34'23" medindo 40,70 m, pela área do terreno urbano, até a estação **E02**, situada na divisa com o terreno rural da transcrição 8.137, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 27 de janeiro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.